



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E
APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 002/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 06 de maio de 2022, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** ao "Projeto de Lei nº 041/2022 de iniciativa do Poder Executivo ao Aprova contribuição provisória para criação e estruturação inicial do consórcio público para defesa e revitalização do Rio Doce e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 06/04/2022.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que objetiva aprovar a contribuição provisória para criação e estruturação inicial do consórcio público para defesa e revitalização do Rio Doce, aprovado pela Lei Municipal no 6.910, de 02 de dezembro de 2021, consignando nas leis orçamentárias do presente exercício e nos exercícios futuros, dotações específicas para pagamento de contribuição provisória nos limites mensais estabelecidos no Quadro constante do Anexo Único do presente projeto.

Como mencionado, informa o Poder Executivo os limites da contribuição no anexo único da presente proposição, às fls. 04, bem como que a contribuição Provisória será quitada em duas parcelas anuais, a primeira até o dia 20 de março e a segunda até o dia 20 de maio de cada ano.

A entrada neste consórcio já foi abordada em matéria apresenta no exercício anterior, que tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem a defesa e a revitalização do Rio Doce tendo em vista o desastre ambiental ocorrido com o rompimento da barragem de Fundão, bem como representação dos Entes Federados atingidos para reparação do dano pelos responsáveis.

Da análise do projeto apresentado observa-se que este atende ao que estabelece a legislação, bem como é de relevante interesse social. Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 002/2022**.

Sala das comissões, 09 de maio de 2022.

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO
PRESIDENTE


MARCELO CARVALHO PRETTI
VICE-PRESIDENTE


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220

TELEFAX: (27) 3722 3444 - www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320033003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.